



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 11 de maio de 2021 • Ano V • Edição Nº 543



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 1272/2021)	2
LEI (Nº 1273/2021)	4
LEI (Nº 1274/2021)	5
LEI (Nº 1275/2021)	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021)	8
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)	9
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2021)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 041/2021)	12
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021)	13
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021)	14
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021)	15
TORNAR SEM EFEITO (CONTRATO Nº 034/2021)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1272/2021)



LEI Nº 1.272/2021.

Dispõe sobre instituir o programa “pro-mulher” de qualificação de mão-de-obra feminina no Município de Serrinha/Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Instituir o Programa “Pró-Mulher” de Qualificação de Mão-de-Obra Feminina no Município de Serrinha/BA.

Parágrafo primeiro: O Programa será desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.

Art. 2º. O Programa “Pró-Mulher” atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho.

Art. 3º. Os executores da presente lei ficam autorizados a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais, visando a implantação e a execução do Programa “Pró-Mulher”.

Art. 4º. Para a eficácia do Programa “Pró-Mulher”, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá como atribuição, a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:

I – criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros:

1. a) de mulher interessada em participar do Programa;
2. b) de empresas públicas ou privadas, órgãos e entidades públicas, universidades e organizações não-governamentais que sejam parceiros do Programa “Pró-Mulher”; e
3. c) de oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo programa.

II – promoção da qualificação da mão-de-obra feminina, encaminhando as mulheres

Rua Macário Ferreira, nº517 Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261-8500



1. a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;
2. b) curso profissionalizante, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda;
3. c) prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do Programa.

III – divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com sistemas de cadastro de currículos;
IV – geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

Art. 5º. A implantação da presente lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de maio de 2021.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, nº517 Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261-8500

LEI (Nº 1273/2021)



LEI Nº 1.273/2021.

Dispõe sobre instituir Março Lilás, preservando a vida de Prevenção ao Câncer do Colo do Útero no município de Serrinha-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Instituir no Calendário Oficial do município de Serrinha o **Março Lilás**, mês dedicado à conscientização das mulheres à respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, para aumentar as chances de cura e reduzir os índices de mortalidade.

Art. 2º - O **Março Lilás** tem como principal objetivo a intensificação de medidas que levem à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero, orientações a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento através de ações de prevenção, em especial palestras, seminários, orientações, exames preventivos e encaminhamento para as instituições de saúde pública especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de maio de 2021.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, nº517 Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

LEI (Nº 1274/2021)



LEI Nº 1.274/2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bancos públicos e privados a colocação de toldos além de outros procedimentos no Município de Serrinha - Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Os Bancos Públicos e privados instalados no Município de Serrinha deverão assegurar aos seus clientes e usuários dos seus serviços, quando não disporem de espaço para atendimento no interior da agência, a colocação de toldos (em números suficientes) para proteção e melhor atendimento ao público, enquanto durar o estado de calamidade provocado pela pandemia de COVID-19, bem como em períodos chuvosos.

§1º Entende-se por bancos: Instituições financeiras de atendimento ao público englobando cooperativas e associações.

Art. 2º - As instituições financeiras que se enquadrem no objeto desta lei terão o prazo de 10 dias, após a publicação desta lei para adotar as providências previstas no caput.

Art. 3º - Será disponibilizado um, ou mais, funcionário para fazer a triagem e agilizar o atendimento para que o público e os clientes fiquem o menor tempo possível fora das agências.

Art. 4º - Os bancos devem fiscalizar e manter:

I – Distanciamento social, além das recomendações determinadas pelo Ministério da Saúde (disponibilização de álcool gel e medição de temperatura na entrada da agência);

II – Filas prioritárias na forma da Lei Federal nº10.048/2000;

Art. 5º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar e complementar esta lei por ato próprio no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de maio de 2021.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

LEI (Nº 1275/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.275/2021.

Dispõe sobre criar o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado parceiros das Mulheres, que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º - No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3º - Serão consideradas relevantes às ações que resultem em:

I - contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;

II - superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;

III - desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

IV - desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

V - desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Art. 4º - O órgão municipal competente desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do selo.

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500



Art. 5º - O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

I - nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;

II - nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;

III - nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congênere que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 6º - No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o selo, pelo período mínimo de doze meses.

Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses podendo a instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir da demissão da mesma.

Art. 7º - A instituição que não atender ao disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de seis meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de maio de 2021.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ: 13.845.086/0001-03

AVISO DE SUSPENSÃO PARA ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro do Município de Serrinha, BA, torna público aos interessados na licitação: Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 008/2021** – Tipo: Menor Preço Global, Modo de Disputa: ABERTO – Objeto: Contratação de serviços de agente de integração visando a gestão das vagas de estágios a serem eventualmente ofertadas pelo município de Serrinha, de acordo com as especificações do Anexo I, Termo de referência do Edital, que a sessão marcada para o dia **12/05/2021, às 10 horas, foi suspensa para efetuar alterações no edital**. A data da sessão e o edital serão publicados conforme se deu inicialmente. Demais informações e publicações posteriores dos atos subsequentes estarão à disposição de quaisquer interessados em www.serrinha.ba.gov.br, pelo e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e pelo telefone: 75-3261 8500.

Serrinha/BA, 11 de março de 2021.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município de Serrinha

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 - A Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, avisa aos interessados, que realizará licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 **Tipo:** Menor Preço por Item, **Modo de Disputa:** ABERTO – **Objeto** Aquisição de consumíveis para o raio- x, do hospital municipal de Serrinha/BA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 13/05/2021 às 09:00:00h do dia 26/05/2021 - **JULGAMENTO PROPOSTAS:** Das 09:01h às 10:00 h do dia 26/05/2021 - **DISPUTA DE PREÇOS:** à partir das 10:01:00h do dia 26/05/2021. Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou através do site da BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103. Serrinha/BA, 10 de Maio de 2021. Emerson Rosa dos Santos – Pregoeiro - Portaria 155/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021)



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - A Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, avisa aos interessados, que realizará licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021 **Tipo:** Menor Preço por lote, **Modo de Disputa:** ABERTO – **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de pneus e seus complementos para manutenção da frota de Serrinha-BA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 12/05/2021 às 09:00:00h do dia 24/05/2021 - **JULGAMENTO PROPOSTAS:** Das 09:01h às 10:00 h do dia 24/05/2021 - **DISPUTA DE PREÇOS:** à partir das 10:01:00h do dia 24/05/2021. Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou através do site da BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103. Serrinha/BA, 10 de Maio de 2021. Emerson Rosa dos Santos – Pregoeiro - Portaria 155/2021.

EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 039/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.556/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Jeferson Pereira Lima

CNPJ: 33.650.784/0001-52

OBJETO: Contratação de Barbeiro para realizar corte de cabelo dos atiradores do Tiro de Guerra 06-014.

ASSINATURA: 22/04/2021

VIGÊNCIA: 22/04/2021 até 22/04/2022

VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
59.000	2013	33.90.39	00

EXTRATO (CONTRATO Nº 041/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO 041/2021

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE: 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.227/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Tarcísio de Andrade Bernardo Sociedade Individual de Advocacia

CPF/CNPJ: 26.491.275/0001-69

OBJETO: Contratação de advogados para implementação de medidas técnicas e administrativas a efetivação fundiária.

ASSINATURA: 03/05/2021

VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 03/02/2022

VALOR: R\$ 134.550,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
64000	2106	33.90.39	00

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.390/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Danilo Lima dos Reis – Me.

CNPJ: 17.601.844/0001-90

OBJETO: Aquisição de plaquetas autoadesivas resinadas com numeração sequencial visa a identificação e registro dos bens patrimoniais.

ASSINATURA: 11/05/2021

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24º, II, da Lei 8.666/93 C/C de 21 de Junho de 1993 e Art. 1º, I, alínea b, alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
60.000	2009	33.90.30	00

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **1.390/2021**, que tem por objeto a Aquisição de Plaquetas Autoadesivas resinadas com numeração sequencial visa a identificação e registro dos bens patrimoniais.

Serrinha, 11 de maio de 2021.

Adriano Silva Lima
Prefeito

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021)



AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.227/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2021**, que tem por objeto a Contratação de advogados para implementação de medidas técnicas e administrativas a efetivação fundiária.

Serrinha, 03 de maio de 2021.

Adriano Silva Lima
Prefeito

TORNAR SEM EFEITO (CONTRATO Nº 034/2021)



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03
Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - Copel

ANULAÇÃO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO a publicação veiculada na Edição nº 523, ano V, no dia 09/04/2021, no Diário Oficial do Município, no endereço www.imprensaoficial.org. Fica anulada, publicação relativa a EXTRATO (CONTRATO Nº 034/2021), Contrato nº 034/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021, Processo Administrativo 0.556/2021.

Serrinha, BA, 10/04/2020.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA

Adriano Silva Lima